CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 397
Em 10 / 09 / 1994
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.336/94

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A TELEST PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA MÓVEL CELULAR NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST -, para instalação de um sistema móvel celular no Município de Domingos Martins, compreendendo a compra dos equipamentos e instalação da telefonia móvel celular, eventuais edificações de obras civis e instalações necessárias e especificadas no projeto.

Parágrafo Único - O sistema móvel celular de que trata o "caput" deste Artigo, bem como as obras civis e demais instalações, serão doadas à TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A -, para posterior interligação ao sistema de telefonia móvel celular da TELEST.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal celebrará contrato com os promitentes compradores de terminais móveis celulares, regulando a aquisição dos bens móveis e imóveis, incluindo cláusula de doação desses bens ao Município, a administração e recebimento da participação financeira dos promitentes compradores e demais cláusulas e condições ajustadas entre o Município de Domingos Martins e a TELEST.

Art. 3º - As despesas decorrentes da assinatura do convênio de que trata esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária em execução no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 23 de setembro de 1994.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal